



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS

A Prefeitura Municipal de Tambaú, pelo seu Setor de Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo solicitações para a **outorga onerosa de permissão de uso de áreas públicas**, nos termos dos Decretos n.º 2.339, de 21 de agosto de 2013, e n.º 1.778, de 29 de junho de 2007, para o exercício do comércio eventual ou ambulante, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

1-OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de comerciantes eventuais ou ambulantes, que tenham interesse em obter a outorga de permissão de uso de logradouro, por tempo indeterminado e a título precário, de áreas públicas pertencentes ao patrimônio municipal, para o exercício das seguintes atividades:

1.1.1 – Comércio de alimentos:

LOCAL	TAMANHO
Box 07 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 08 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 09 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 10 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m
Box 11 patamar 1 Cemitério	Limitado a 4 m x 4 m

1.1.2 – Comércio de artigos religiosos:

LOCAL	TAMANHO
Box 18 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 28 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 29 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 30 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m
Box 31 patamar 2 Cemitério	Limitado a 4 m x 3,5 m



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2-REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DA OUTORGA

2.1 - Os interessados deverão se dirigir ao prédio da Prefeitura e solicitar a outorga de permissão de uso, no período de **13 a 17 de maio de 2019, das 08h00 às 16h00**, apresentando requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, que será instruído com:

2.1.1 – especificação da atividade pretendida e dos produtos a serem comercializados, não podendo o requerente pleitear a permissão de mais que uma área pública;

2.1.2 – prova de residência no Município de Tambaú há, no mínimo, dois anos;

2.1.3 – comprovante de inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal;

2.1.4 – prova de não haver restrições, impostas pela Prefeitura, com relação a cancelamento de licença para o exercício do comércio eventual ou ambulante, nos dois anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2.2 – É vedada a permissão de uso de mais um ponto ao mesmo permissionário. É igualmente vedada a outorga de permissão de uso para mais que um membro do mesmo núcleo familiar.

2.3 – O prazo de inscrição, previsto no subitem 2.1, poderá ser prorrogado pela Administração, em caso de motivo justificado.

2.4 – O Departamento Técnico da Prefeitura registrará em ordem cronológica, em livro apropriado, as solicitações autorizadas de uso de área pública, apresentadas de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2.5 - O simples registro, a que se refere o subitem 2.2, não autoriza o exercício da atividade pretendida e nem a ocupação de área pública.

3-ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

3.1 - A seleção dos interessados em usar as áreas a que se refere o item 1 deste Edital, sob o regime de permissão, far-se-á mediante sorteio público.

3.1.1 – O sorteio público será realizado no próximo **dia 21 de maio de 2019, às 09h00**, no prédio



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro.

3.2 – No caso de as vagas previstas no item 1 não serem preenchidas, no sorteio marcado, serão realizados novos sorteios Fiscalização de Obras e Posturas Municipais, em datas a serem apazadas pelo titular do órgão municipal, observado o intervalo de 30 (trinta) dias entre cada uma delas, até que ocorra o preenchimento de todas as vagas disponíveis.

3.3 – O sorteio será conduzido pela servidora Flávia aparecida Palombo, Fiscal de Obras e Posturas, que acompanhará a lavratua da ata circunstanciada sobre todas as ocorrências verificadas na sessão.

3.4 – Dos atos do servidor responsável pelo sorteio público cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da data de lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao Coordenador de Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais Municipal.

3.5 – Os interessados selecionados deverão recolher os tributos devidos e ocupar as áreas que lhes forem outorgadas dentro do prazo de **cinco dias**, contados da efetiva comunicação da Prefeitura, sob pena de perda do direito à outorga.

3.6- Os permissionários já existentes que requererem alteração de box, terão prioridade no sorteio.

4-OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

4.1 - Independentemente do ramo de atividade exercida, os permissionários selecionados, nos termos deste Edital, ficam obrigados a cumprir as obrigações previstas no art. 10 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante no território do Município de Tambaú, anexo ao Decretos n.º2.339, de 21 de agosto de 2013.

5-CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS PELOS PERMISSIONÁRIOS

5.1 - Durante a vigência da permissão de uso, outorgada segundo as disposições do presente Edital, os usuários são obrigados a:

5.1.1 - atender às exigências dos Poderes Públicos;

5.1.2 - explorar pessoalmente a atividade no local e não ceder, transferir, emprestar, arrendar e locar o bem objeto da permissão de uso e nem estabelecer sobre ele parceria a qualquer título, total ou parcialmente;

5.1.3 - não alterar a finalidade da permissão de uso sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal;



FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBÁÚ

5.1.4 - não edificar qualquer tipo de construção, mesmo precária, na área objeto da permissão, salvo se previamente autorizada pela Prefeitura;

5.1.5 - respeitar as proibições previstas nos artigos 11 e 12 do Regulamento Consolidado do Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante, baixado pelo Decreto n.º2.339, de 21 de agosto de 2013;

5.1.6 - cumprir todas as determinações legais e regulamentares vigentes.

6-REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

6.1 - O não cumprimento das condições e obrigações estabelecidas neste Edital, ou de quaisquer outras obrigações legais e regulamentares pertinentes, facultará ao Poder Executivo a revogação da permissão de uso outorgada, sem prejuízo da revogabilidade em razão de sua natureza precária, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito ao usuário de reclamar qualquer indenização.

7-DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os comerciantes eventuais ou ambulantes são responsáveis pela veracidade das informações constantes dos documentos apresentados com referência a este Edital.

7.2 - A participação no presente certame importa na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 - Esclarecimentos e informações relativas ao presente Edital de Seleção poderão ser obtidas pelos interessados no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Carlos Gomes, nº 40, 201 – Centro, no horário normal de expediente, ou pelo telefone 3673-9501- Ramal 45, Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Tambaú, 06 de maio de 2019.

RONI DONIZETI ASTORFO

Prefeito Municipal